



DESPACHO N.º 037/PRESIDENTE/2017

CONSIDERANDO QUE:

- Nos termos do **Artigo 10.º do Regulamento de Utilização de Veículos e Máquinas Municipais**, “*É da responsabilidade do serviço afeto à unidade orgânica com competência atribuída através do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais organizar e gerir a utilização de veículos e máquinas de uso geral...*”;
- O **Regulamento de Organização dos Serviços Municipais** prevê, no seu **Artigo 57.º**, a existência do serviço de **Parque de Máquinas, Viaturas e Oficina-Auto**, ao qual compete:
 - a) Proceder à gestão do parque de máquinas e viaturas providenciando pela manutenção preventiva, efetuando revisões e controlos periódicos, verificando o estado dos órgãos essenciais, substituindo peças antes da sua rutura;
 - b) Controlar o número de horas de trabalho, de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis, lubrificantes, as despesas em reparações e outros encargos de modo a se obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
 - c) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adotados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
 - d) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e reparações;
 - e) Verificar nas condições de trabalho das máquinas e viaturas;
 - f) Gerir o armazenamento e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes;
- Dada a especificidade do serviço, a gestão e coordenação do **Parque de Máquinas, Viaturas e Oficina-Auto** tem vindo a ser desempenhada por um trabalhador afeto àquele serviço, expressamente designado para o efeito, por Despacho;

Tomei conhecimento
Hávio
29-11-2017

29/11/2017
Tomei conhecimento
Hávio
CR05UGTA



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

DETERMINO, nos termos da competência atribuída pelo disposto no **Artigo 35.º n.º 2** alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seguinte:

- 1) **Que seja designado**, como responsável pelo Parque de Máquinas, Viaturas e Oficina-Auto o **Assistente Operacional Aurélio José dos Santos Arsénio**;
- 2) Que nessa qualidade, possa:
 - a) Autorizar a utilização de veículos e máquinas de uso geral, pelos serviços municipais, dentro do horário de funcionamento em vigor no Município de Almodôvar, e na respetiva circunscrição territorial, sem prejuízo do dever de comunicar todas as autorizações concedidas, através do Relatório Mensal a remeter ao respetivo superior hierárquico;
 - b) Preencher e assinar a Declaração de Atividade, para efeitos do **Regulamento (CE) n.º 561/2006**;
- 3) Que, nas suas férias, faltas e impedimentos, o responsável pelo **Parque de Máquinas, Viaturas e Oficina-Auto** seja substituído pelo **Assistente Operacional Márcio Isidoro Guerreiro**;
- 4) **A Revogação** do Despacho n.º 33/PRESIDENTE/2013, de 29 de novembro, bem como de todas as Ordens de Serviços ou Despachos que contrariem o presente;
- 5) Que seja dado conhecimento do teor do presente Despacho à Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, bem como aos supra referidos trabalhadores e demais serviços;

CUMPRA-SE

Município de Almodôvar, aos 27 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota